



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO L - Cachoeiro de Itapemirim - quinta-feira - 28 de janeiro de 2016 - Nº 5027

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 7362

DISPÕE SOBRE A APRESENTAÇÃO DE ARTISTAS NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - As manifestações culturais de artistas no espaço público aberto, tais como parques e praças públicas, independem de prévia autorização dos órgãos municipais, respeitado o previsto no Código de Posturas e demais condições:

Permanência transitória no bem público, limitando-se a utilização ao período de execução da manifestação artística, vedada qualquer forma de reserva de espaço para uso exclusivo;

Gratuidade para os espectadores, permitidas doações espontâneas; Respeitar a integridade das áreas verdes e demais instalações do logradouro, preservando-se os bens particulares e os de uso comum da população;

Não impedir a passagem e circulação de pedestres, bem como o acesso a instalações públicas ou privadas;

Prescindir de palco ou de qualquer outra estrutura de prévia instalação no local;

Obedecer aos parâmetros com relação aos níveis máximos de ruído, estabelecidos em lei já em vigor;

Estar concluídas até as 22h00 (vinte e duas) horas; e

Não ter patrocínio privado que as caracterize como evento de marketing, salvo projetos apoiados por lei municipal, estadual ou federal de incentivo à cultura.

Parágrafo único – As atividades desenvolvidas com base nesta lei, não implicam em isenção de tributos quanto aos patrocínios públicos diretos ou a eventuais pagamentos recebidos pelos realizadores, efetuados através de leis de incentivo fiscal.

Art. 2º - Compreendem-se como atividades culturais de Artistas de Rua, dentre outras, o teatro, a dança individual ou em grupo, a capoeira, a mímica, as artes plásticas, o malabarismo ou outra atividade circense, a música, o folclore, a literatura e a poesia declamada ou em exposição física das obras.

Parágrafo único – As atividades que necessitem de montagem de estrutura para sua execução somente poderão ser realizadas mediante prévia comunicação ao órgão competente do Poder Executivo.

Art. 3º - Durante a atividade ou evento, fica permitida a comercialização de bens culturais duráveis como CDs, DVDs, livros,

quadros e peças artesanais, desde que sejam de autoria do artista ou grupo de artistas em apresentação, observado o previsto no parágrafo único do artigo 1º desta lei.

Art. 4º - Para os fins desta lei, bastará ao responsável pela manifestação informar ao órgão competente do Poder Executivo sobre o dia e hora de sua realização, a fim de compatibilizar o compartilhamento de espaço, se for o caso, com outra atividade da mesma natureza no mesmo dia e local.

Art. 5º - O descumprimento ao disposto nesta lei, ensejará a suspensão da apresentação, bem como a apreensão dos equipamentos e materiais utilizados.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor, 45 (quarenta e cinco dias) após a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 27 de janeiro de 2016.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

LEI Nº 7363

INSTITUI A “SEMANA MUNICIPAL DAS ÁRVORES” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no Âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, a “Semana Municipal das Árvores” que será na data que comportar o dia 21 de Setembro de cada ano.

Parágrafo único – A Semana Municipal das Árvores terá como destaque principalmente o dia 21 de Setembro, quando é comemorado nacionalmente o Dia do Nacional da Árvore, conforme Decreto Federal nº. 55.795 de 24 de Fevereiro de 1965.

Art. 2º - A Semana Municipal das Árvores tem por objetivo difundir ensinamentos sobre a conservação das florestas e estimular a prática de tais ensinamentos, bem como divulgar a importância das árvores no progresso da Pátria e no bem-estar dos cidadãos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 27 de janeiro de 2016.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**

Prefeito Municipal

ABEL SANT ANNA JUNIOR

Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
 Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos
 Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
 Cachoeiro de Itapemirim – ES
 E-mail: diario.oficial@cachoeiro.es.gov.br

PUBLICAÇÕES E CONTATOS	(28) 3521-2001
DIÁRIO OFICIAL	(28) 3522-4708

LEI Nº 7364

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO E A PENALIZAÇÃO DE ATIVIDADES NOTADAMENTE RECONHECIDAS COMO PROMOTORAS DE DESPERDÍCIO DE ÁGUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinada a proibição, no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, de atividades notadamente reconhecidas como promotoras de desperdício de água.

Art. 2º - Entendem-se como tais atividades, mencionadas no artigo 1º, as abaixo relacionadas:

Lavagem de vidraças, fachadas, calçadas, pisos, muros e veículos com uso de mangueiras;
 Irrigação de gramados e jardins;
 Resfriamento de telhados com umectação ou sistemas abertos de troca de calor;
 Umectação de vias públicas e outras fontes de emissão de poeiras, exceto quando a fonte for o reuso de águas.

Art. 3º - O não cumprimento desta lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

Advertência;
 Multa de 10 UFCI (Unidade Fiscal de Cachoeiro de Itapemirim);
 Multa de 20 UFCI (Unidade Fiscal de Cachoeiro de Itapemirim), em caso de reincidência.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 27 de janeiro de 2016.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

LEI Nº 7365**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado como Beco Maria do Carmo Barboza Ferraz, o Beco Público, que se inicia na Escadaria Pública I, sendo seu término sem saída, no Bairro Paraíso.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 27 de janeiro de 2016.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

LEI Nº 7366**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado como Beco Joel Damaceno de Carvalho, o Beco Público, que se inicia na Rua Lauro Lima e termina na Rua Vitorio Batista, no Bairro Amaral.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 27 de janeiro de 2016.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

LEI Nº 7367**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada como Rua Adriano Calvi, a Rua Projetada, que se inicia na Rua Dr. Deolindo e termina no entroncamento das Ruas Angelo Bressan e Alfredo Martins Amaral, no Bairro Baiminas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 27 de janeiro de 2016.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

LEI Nº 7368**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado como Beco Carmem Vitorio Santiago, o Beco Público, que se inicia na Rua Agildo Romero e termina sem saída, no Bairro São Geraldo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 27 de janeiro de 2016.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO N° 25.869

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Memorando de seqüencial nº 02-908/2016, da SEMASI,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Decreto nº 25.862/2016, que versa sobre férias concedidas a Sra. **SORAYA HATUM DE ALMEIDA**, no exercício do cargo de Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos. Onde se lê: “a partir de 01 de fevereiro de 2016”, leia-se: “a partir de 03 de fevereiro de 2016”.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de janeiro de 2016.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 036/2016

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 23.650/2013, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob nº. 02 – 948/2016,

RESOLVE:

Transferir a lotação da servidora municipal **LUCIANA RABELO VANTIL DE SOUZA**, Ajudante Geral, da SEMUI para SEMASI, a partir de 23 de maio de 2013.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de janeiro de 2016.

SORAYA HATUM DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA N° 037/2016

DISPÕE SOBRE REASSUNÇÃO DE SERVIDOR.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 23.650/2013, tendo em vista o que consta no Sequencial nº. 1 - 923/2016,

RESOLVE:

Considerar autorizado a reassunção da servidora municipal **MARINÊS BOSIO MACHADO**, Professora PEB B IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME, a partir de 15

de janeiro de 2016, após licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares, concedida através da Portaria nº 717/2015.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de janeiro de 2016.

SORAYA HATUM DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA N° 038/2016

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 23.650/2013, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº. 1-17.903/2014,

RESOLVE:

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados nos autos do processo protocolado sob o nº. 1-17.903/2014, envolvendo o servidor municipal **DEVANI CARVALHO TEIXEIRA**, Auditor Fiscal de Posturas, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEMDURB.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de janeiro de 2016.

SORAYA HATUM DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO**

COMUNICADO

O Gerente de Fiscalização de Obras da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, torna pública a lavratura da Intimação abaixo relacionada em virtude da recusa do respectivo contribuinte em recebê-la ou impossibilidade de ciência pessoal.

Intimação: 36787

Data da Lavratura: 13/05/2014

CPF do Contribuinte: 100.344.727-97

Contribuinte: Luiz Carlos Marques Junior

Estão discriminadas nesta intimação as seguintes providências:

1- Paralisar a obra no prazo imediato.

2- Regularizar dentro de 30 dias.

Fundamento legal da infração: Art. 1º e 105º, RLF, Dec. 2008/75

Sob pena de aplicação das penalidades nos termos da Lei 1776/75, Decreto 2008/75 e Legislação Pertinente.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 28 de Janeiro de 2016.

CIDINEI RODRIGUES NUNES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

PAULO CÉSAR BAPTISTA
Gerente de Fiscalização de Obras

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
RETIFICAÇÃO**

Pregão Presencial nº. 066/2014
Sistema de Registro de Preços

Processo Administrativo nº. 28196, 28198/2014

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Reforma e Conserto de Pneus, incluindo montagem e desmontagem dos mesmos e atendimento externo de socorro de máquinas, tratores e caminhões

Diante da decisão do Pregoeiro em FRACASSAR os itens 01, 02, 07 e 08 pelos motivos expostos nos autos, torno sem efeito o Termo de Homologação publicado no Diário Oficial do Município em 24 de Novembro de 2014. Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, e principalmente as regras da Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93 e estando de acordo adjudicação do pregoeiro desta Administração Municipal, HOMOLOGO os itens/serviços elencados na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 066/2014, autorizando o empenho em favor das empresas vencedoras:

Itabira Transporte Comércio de Pneus Ltda. CNPJ: 09.094.097/0001-13					
Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor. Unit (RS)	Valor. Total (RS)
005	163	Unidade	Reforma Pneu 1400/24 (Máquina 14-16L)	900,00	146.700,00
006	40	Unidade	Reforma Pneu 14,4/24 (Máquina 12l)	800,00	32.000,00
011	40	Unidade	Reforma Pneu 265/70 R15 Radial	280,00	11.200,00
012	210	Unidade	Reforma Pneu 275/80/22,5 radial	400,00	84.000,00
013	210	Unidade	Reforma Pneu 750/16 (Toyota)	230,00	48.300,00
014	300	Unidade	Prestação de serviço de atendimento externo para caminhão de no máximo 80km.	70,00	21.000,00
015	300	Unidade	Prestação de serviço de atendimento externo para máquinas e tratores de no máximo 80km.	100,00	30.000,00
016	300	Unidade	Conserto de pneu de caminhão.	35,00	10.500,00
017	300	Unidade	Conserto de pneu de caminhão com vulcanização.	115,00	34.500,00
018	300	Unidade	Conserto de pneu de máquinas e tratores	90,00	27.000,00
019	300	Unidade	Conserto de pneu de máquinas e tratores com vulcanização.	176,00	52.800,00
TOTAL HOMOLOGADO					498.000,00

Recapagem Rio Doce Ltda. CNPJ: 19.862.143/0001-30					
Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor. Unit (RS)	Valor. Total (RS)
003	50	Unidade	Reforma Pneu 12,5/80/18	700,00	35.000,00
004	30	Unidade	Reforma Pneu 1300/24 (Liso 14-16l)	800,00	24.000,00
009	290	Unidade	Reforma Pneu 17,5/25 (Máquina 14-16l)	1.190,00	345.100,00
010	30	Unidade	Reforma Pneu 18,4/34 (Máquina 12L)	1.290,00	38.700,00
TOTAL HOMOLOGADO					442.800,00

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 25 de Janeiro de 2016.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

IPACI**PORTARIA Nº 29/2016**

CONCEDE LICENÇA À GESTANTE.

A PRESIDENTE EXECUTIVA EM EXERCÍCIO DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 do Decreto nº 25.848/2015, resolve:

Art. 1º - Conceder à servidora pública municipal **PAULA LEAL FERNANDES**, ocupante do cargo de Técnico em Regulação de Propaganda e Publicidade – Técnico Júnior III, lotada na AGERSA, licença à gestante, por 180 (cento e oitenta) dias, no período de 15 de janeiro de 2016 até 12 de julho de 2016, conforme atestado médico apresentado e protocolado sob nº 2.047, de 22/01/2016, nos termos do artigo 101 da Lei Municipal nº 4.009, de 20/12/1994, alterado pela Lei Municipal nº 6.102, de 17/4/2008, c/c os artigos 59 e 60 da Lei Municipal nº 6.910/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 27 de janeiro de 2016.

VALQUIRIA SALVADOR BERNABÉ
Presidente Executiva em exercício

AGERSA**PORTARIA Nº 002/2016**

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NA AGERSA.

O Diretor Presidente da **AGERSA** – Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – ES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 6537/11,

RESOLVE:

Designar o servidor **ROGÉRIO RIBEIRO DO CARMO** lotado nesta Autarquia, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo em substituição à servidora Paula Leal Fernandes que se encontra de licença maternidade.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROCESSO (PROTOCOLO)
Nº 09/2015 16/11/2015	M. A. ZANOTELI ME	Prestação de Serviços para Desenvolvimento de um Website com Criação de Layout Responsivo, Sistema Web (atualização) e Treinamento	1254882 (37211/2015)

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de janeiro de 2016.

FERNANDO SANTOS MOURA
Diretor Presidente

INDÚSTRIA E COMÉRCIO**COMUNICADO**

POSTO RAINHA LTDA – EPP, CNPJ Nº 07.021.376/0001-21, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a Licença de Operação – LO, Nº 023/2007, RENOVADA até 29 de dezembro de 2017, para a atividade 24.01 – Posto revendedor de combustíveis, com uso de qualquer tanque, ou posto de abastecimento de combustíveis (não revendedor), com uso de tanque enterrado. Localizada na Avenida José Felix Cheim, Nº 46 – Linha Vermelha – São Francisco de Assis Cachoeiro de Itapemirim-ES.

NF: 2358

COMUNICADO

SERRA MAR GRANITOS LTDA, CNPJ Nº 00.383.560/0001-72, torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMMA a Licença de Instalação – LI e Licença de Operação - LO, por meio do Protocolo Nº 27473/2015, para a atividade (03.04) – Desdobramento e/ou polimento e/ou corte e aparelhamento de rochas ornamentais, quando associados entre si, localizada na Avenida Mauro Miranda Madureira, nº 845, Térreo – Galpões, Elpídio Volpini, Cachoeiro de Itapemirim - ES

NF: 2362

COMUNICADO

ANA CLARA GRANITOS E MÁRMORES LTDA EPP, CNPJ Nº 22.616.447/0001-22, torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMMA a Licença Prévia – LP e Licença de Instalação - LI, por meio do Protocolo Nº 31799/2015, para a atividade (03.01) – Desdobramento de rochas ornamentais, quando exclusivo, localizada na Rua Principal, s/nº, Distrito de Girona, Cachoeiro de Itapemirim - ES

NF: 2363



www.cachoeiro.es.gov.br

Serviços disponíveis: Download de Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município, endereço das secretarias, telefones de atendimento, serviços municipais e consulta de processos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

www.cachoeiro.es.gov.br

VAMOS COMBATER A DENGUE

**Como COMBATER a Dengue
(Denuncie – 3155-5711)**

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.
- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.
- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias(gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.
- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem estar colados nas paredes.
- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.
- Mantenha bem fechadas as caixas d'águas, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.
- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

**Lembre-se: a prevenção é sempre o
melhor remédio**

www.cachoeiro.es.gov.br

Pode entrar que a casa é sua

SECRETARIAS

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os Gabinetes do Prefeito e Vice-Prefeito.

NOTÍCIAS

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal. Câmara Municipal e da cidade.

FALE COM O PREFEITO

Um canal direto para você falar com o nosso Prefeito Municipal.

EDITAIS

Aqui você como a Prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

ACONTECE EM CACHOEIRO

Informamos sobre eventos e dicas importantes.

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Contas Públicas, licitações, processos e serviços.

INDICADORES ECONÔMICOS

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de rendas e população.

HISTÓRIA E PERSONALIDADES

História do município, Monumentos Históricos e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer a história da nossa cidade.

SERVIÇOS

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura.

DOWNLOADS

Nesta página você consegue acessar Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM